

Processo n.º 11 - VIC/2004
Conta de Gerência n.º 142/2003



VERIFICAÇÃO INTERNA DE CONTAS
CENTRO DE SAÚDE
DE VELAS

Tribunal de Contas
Secção Regional dos Açores



RELAÇÃO DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ADSE	Direcção Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública
CA	Conselho de Administração
CSV	Centro de Saúde de Velas
Fis.	Folhas
MCOFD	Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro da Despesa
MCOFR	Mapa de Controlo do Orçamento Financeiro da Receita
MFF	Mapa de Fluxos Financeiros
ORAA	Orçamento da Região Autónoma dos Açores
POCMS	Plano Oficial de Contas do Ministério da Saúde
RAA	Região Autónoma dos Açores
SRATC	Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas
SRS	Serviço Regional de Saúde



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	6
2. METODOLOGIA	7
3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES.....	7
4. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES EFECTUADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 6/2001 (PROCESSO N.º 132/2000).....	8
5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	11
6. AJUSTAMENTO DA CONTA	11
7. INSTRUÇÃO DO PROCESSO	12
8. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS	13
9. DIVERGÊNCIAS	13
10. CONTROLO ORÇAMENTAL	15
10.1. APROVAÇÃO DOS ORÇAMENTOS	15
10.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA	15
10.3. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA.....	17
11. SISTEMAS ESPECIAIS DE PAGAMENTOS	20
11.1. DÍVIDA DECORRENTE DO RECURSO AOS SISTEMAS DE PAGAMENTOS.....	20
11.1.1. DO SRS	20
11.1.2. DO CSV	21
11.2. JUROS SUPOSTADOS PELAS UNIDADES DE SAÚDE	22
11.2.1. DO SRS.....	22
11.2.2. DO CSV	24
12. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA	25
12.1. ANÁLISE ECONÓMICA	25
12.1.1. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA	25
12.1.2. RESULTADOS	26
12.1.3. PROVEITOS.....	26
12.1.4. CUSTOS	27
12.2. ANÁLISE FINANCEIRA	30
12.2.1. ESTRUTURA PATRIMONIAL	30
12.2.2. DÍVIDA ADMINISTRATIVA.....	35
12.2.2.1. DO SRS.....	35
12.2.2.2. DO CSV	37
12.2.3. INDICADORES DE LIQUIDEZ	38



13. DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA.....	39
14. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES.....	42
15. EVENTUAIS INFRACÇÕES FINANCEIRAS	49
16. OUTRAS IRREGULARIDADES	50
17. EMOLUMENTOS	51
18. DECISÃO	52
19. FICHA TÉCNICA	53



ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico I: Evolução da Dívida Dec. do Recurso ao Sist. de Factoring.....	21
Gráfico II: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo SRS	23
Gráfico III: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo CSV	24
Gráfico IV: Evolução da Dívida Administrativa do SRS.....	36
Gráfico V: Evolução da Dívida Administrativa do CSV.....	37
Gráfico VI: Indicadores de Liquidez	38



ÍNDICE DE QUADROS

Quadro I: Situação das Contas Anteriores	7
Quadro II: Relação dos Responsáveis.....	11
Quadro III: Ajustamento	11
Quadro IV: Controlo Orçamental da Receita.....	15
Quadro V: Controlo Orçamental da Receita Desagregada.....	16
Quadro VI: Controlo Orçamental da Despesa	17
Quadro VII: Dívida do SRS Decorrente do Recurso ao Factoring.....	20
Quadro VIII: Evolução da Dívida Dec. do Recurso ao Sist. de Factoring	21
Quadro IX: Encargos Decorrentes da Dívida do SRS	22
Quadro X: Evolução dos Encargos Decorrentes da Dívida do CSV	24
Quadro XI: Demonstração de Resultados por Natureza.....	25
Quadro XII: Estrutura dos Resultados Líquidos	26
Quadro XIII: Estrutura dos Proveitos e Ganhos Financeiros.....	26
Quadro XIV: Estrutura dos Proveitos e Ganhos Extraordinários	27
Quadro XV: Estrutura do CMVMC	27
Quadro XVI: Estrutura dos FSE	28
Quadro XVII: Custos com Pessoal	28
Quadro XVIII: Estrutura dos Custos e Perdas Financeiros.....	29
Quadro XIX: Estrutura do Balanço.....	30
Quadro XX: Compras	31
Quadro XXI: Dívidas de Clientes.....	31
Quadro XXII: Outros Credores	33
Quadro XXIII: Estrutura da Dívida.....	34
Quadro XXIV: Dívida Administrativa do SRS.....	35
Quadro XXV: Evolução da Dívida Administrativa do CSV	37
Quadro XXVI: Indicadores de Liquidez	38
Quadro XXVII: Indicadores de Eficiência e Eficácia	39
Quadro XXVIII: Trabalho Extraordinário	39
Quadro XXIX: Remuneração Média dos Profissionais de Saúde.....	40



1. INTRODUÇÃO

No uso das competências do Tribunal de Contas, designadamente as conferidas pela alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e de acordo com o Programa de Fiscalização para 2004, foi realizada uma verificação interna à Conta de Gerência do Centro de Saúde de Velas, adiante designado por CSV, tendo por referência o ano de 2003, nos termos do artigo 53.º da referida lei, segundo o qual:

“A verificação interna abrange a análise e conferência da conta para demonstração das operações realizadas que integram o débito e o crédito da gerência com evidência do saldo de abertura e encerramento (...).”

A acção visou, também, os seguintes objectivos:

Analisar a Conta de Gerência, de acordo com o estipulado na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 - 2.ª Secção - de 14 de Fevereiro;

Certificar os valores escriturados a débito e a crédito da conta e a fixação do saldo;

Apreciar a execução orçamental da receita e da despesa;

Analisar a situação económico-financeira;

Proceder à análise de determinados rácios de gestão e ao diagnóstico de eficiência e eficácia;

Apreciar o cumprimento das recomendações efectuadas no último relatório de auditoria A-06/2001 (Processo n.º 132/2000) – aprovado em sessão de 14 de Fevereiro de 2002.



2. METODOLOGIA

Para a prossecução dos objectivos enunciados, procedeu-se à recolha e tratamento de informação relativa ao CSV, a fim de se conhecer a sua estrutura e a consistência técnica da Conta de Gerência de 2003, bem como identificar as questões relevantes de natureza económica e financeira.

3. SITUAÇÃO DAS CONTAS ANTERIORES

Para efeitos do disposto no n.º 1 da Resolução n.º 9/91 – 2.ª Secção – de 15 de Maio, o estado dos processos relativos às cinco gerências anteriores do CSV é o que consta do quadro seguinte:

Quadro I: Situação das Contas Anteriores

Ano	Conta nº	Situação da conta
1998	5/1998 e 123/1998	Arquivada
1999	174/1999	Arquivada
2000	132/2000	Foi aprovado o relatório de auditoria n.º 6/2001, em 14.02.2002
2001	162/2001	Arquivada
2002	99/2002	Arquivada

Fonte: Secretaria Judicial da SRATC



4. SÍNTESE DAS RECOMENDAÇÕES EFECTUADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 6/2001 (PROCESSO N.º 132/2000)

No relatório de auditoria n.º 6/2001 (Processo n.º 132/2000) formularam-se determinadas recomendações, que, por se revelarem actuais, se reproduzem de forma sintética:

- O Balanço Social deverá ser elaborado conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de Outubro.
- O Conselho de Administração deverá proceder ao estudo rigoroso do absentismo, com vista a inventariar as medidas / as soluções que permitam a correcção de procedimentos de controlo, no sentido de minorar as “ausências” ao serviço por parte de determinados funcionários.
- O facto das rotinas de conferência às contas correntes de clientes não terem sido suficientes para garantir um adequado controlo das cobranças, não invalida que sejam efectuadas, com regularidade, de modo a detectar eventuais erros.
- Sempre que as contagens físicas originem alterações nos registos do programa de gestão de stocks, o sector de aprovisionamento deverá comunicá-las ao sector da contabilidade, de forma a evitar divergências entre os stocks em armazém e as quantidades contabilizadas.
- Embora o CSV seja dotado de poucos recursos humanos nos respectivos serviços administrativos, nada obsta a que os funcionários colaborem entre si, tendo em vista garantir uma adequada segregação de funções.
- Deverá proceder-se, com oportunidade, à actualização do processamento informático do registo de entradas e saídas de existências e efectuar o respectivo controlo, com periodicidade regular.
- Deverá proceder-se a uma gestão eficiente dos bens de consumo, por forma a evitar rupturas de stocks e o recurso pontual a outros fornecedores que praticam preços substancialmente mais elevados, contribuindo, assim, para o aumento significativo dos custos médios de aquisição.



- A conta 218 – *Clientes de Cobrança Duvidosa* deverá passar a ser utilizada, por forma a evidenciar contabilisticamente as dívidas de clientes cuja cobrança se apresente duvidosa.
- Sempre que se prevejam dificuldades na cobrança das dívidas e/ou o risco de incobrabilidade seja elevado, deverá recorrer-se à utilização das diversas contas de provisões, com especial incidência da conta 67 – *Provisões do Exercício*, respeitando-se, assim, o princípio contabilístico da prudência.
- A conta 27 – *Acréscimos e Diferimentos* deverá passar a ser utilizada, de forma a garantir-se o princípio contabilístico da especialização dos exercícios, segundo o qual, os custos e os proveitos devem ser imputados ao exercício a que respeitam.
- Sempre que os bens dêem entrada no armazém e não seja possível a sua imediata contabilização na conta 221, dever-se-á utilizar a conta 228, por forma a que os registos contabilísticos possam reflectir as responsabilidades assumidas perante terceiros.
- Tendo em conta que as dívidas de terceiros apresentam montantes elevados e crescimentos significativos, urge implementar um sistema de controlo adequado para efectuar as cobranças, devendo ser elaboradas normas atinentes aos respectivos procedimentos.
- O CA deverá encontrar, junto da Tutela, as soluções de natureza técnica que permitam a cobrança das dívidas de terceiros, eventualmente através de forma coerciva.
- Aquando da assunção de compromissos, deverá proceder-se, sempre, ao registo da cabimentação orçamental, de modo a respeitar-se o disposto no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.
- Sendo o Orçamento Regional a principal fonte de receita do CSV, e considerando a permanente situação de desorçamentação / subfinanciamento, que tem originado a assunção de despesas sem cobertura orçamental, deverá o Conselho de Administração encontrar, junto da Tutela, com urgência, as soluções técnicas, de natureza financeira/orçamental, que lhe permitam evitar as sucessivas situações de incumprimento.



- Deverá ser dado cumprimento ao preceituado no Diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no que concerne à competência para a autorização de despesas, sendo que, a ratificação, pelo Conselho de Administração, das despesas indevidamente autorizadas, deverá ser entendida como excepção. A delegação de competências deverá respeitar o limite fixado anualmente pelo Decreto de Execução Orçamental e observar os requisitos expressos no artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo. A acta que contém a ratificação das despesas, indevidamente autorizadas, deverá ser remetida, no prazo de 30 dias, a esta Secção Regional.

- As contas de fornecedores deverão ser conferidas com regularidade.

- Considerando os elevados Capitais Próprios negativos registados em 2000, resultantes, essencialmente, da sucessiva deterioração dos Resultados Líquidos nos últimos anos, que contribuiram para que o CSV se encontrasse na situação de “falência técnica”, deverá o Conselho de Administração encontrar, com urgência, junto da Tutela, as soluções que viabilizem o aumento do Capital Próprio, de forma a poder restabelecer-se o respectivo equilíbrio económico e financeiro.



5. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

Os responsáveis do CSV, no período compreendido entre 01/01/2003 e 31/12/2003, encontram-se referenciados no Quadro II:

Quadro II: Relação dos Responsáveis

Euros

Identificação	Cargo	Residência	Período	Vencimento Anual Líquido
Lúisa Maria Tavares Carrilho Bettencourt Oliveira	Presidente do Conselho de Administração	Rua do Mar 9800 Velas	01-Jan a 31-Dez	107.185,19
António Jorge Machado Figueiredo Sousa	Vogal Administrativo do Conselho de Administração	Rua da Gruta 9800 Velas	01-Jan a 31-Dez	21.131,16
Maria da Luz Silva das Graças	Vogal Enfermeira do Conselho de Administração	Ribeira do Nabo 9800 Velas	01-Jan a 31-Dez	25.305,96

Fonte: Relação Nominal dos Responsáveis referente a 2003

6. AJUSTAMENTO DA CONTA

Gerência de 01/01/2003 a 31/12/2003

O processo foi instruído com os documentos necessários à análise e conferência da conta e, pelo seu exame, o resultado da gerência é o que consta do seguinte ajustamento:

Quadro III: Ajustamento

Euros

DÉBITO	
Saldo da gerência anterior	78.465,41 €
Recebido na gerência	3.922.329,36 €
	<u>4.000.794,77 €</u>
CRÉDITO	
Saído na gerência	3.844.626,65 €
Saldo p/ a gerência seguinte	156.168,12 €
	<u>4.000.794,77 €</u>

Fonte: MFF referente à gerência de 2003

O débito encontra-se comprovado pelos documentos de fls. 98 a fls. 155 e o crédito com os documentos de fls. 156 a fls. 315.



7. INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Na sequência da análise à Conta de Gerência de 2003, constatou-se que o processo não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril, designadamente com os seguintes mapas:

- Fluxos de Caixa (1);
- Orçamento – Despesa;
- Orçamento – Receita;
- Orçamento Económico – Custos e Perdas;
- Orçamento Económico – Proveitos e Ganhos;
- Alterações orçamentais – Despesa (1);
- Alterações orçamentais – Receita (1);
- Contratação administrativa – Situação dos contratos (1);
- Contratação administrativa – Formas de Adjudicação(1);
- Execução de programas e projectos de investimento (1);
- Transferências Correntes – Despesa (1);
- Transferências de Capital – Despesa (1);
- Subsídios Concedidos (1);
- Transferências Correntes – Receita (1);
- Transferências de Capital – Receita (1);
- Subsídios Obtidos (1);
- Activos de rendimento fixo (1);
- Activos de rendimento variável (1);
- Situação e evolução da dívida e juros (1);
- Norma de Controlo Interno.

(1) – De acordo com o anexo à guia de remessa, o Serviço refere que “Os mapas do POCMS constantes do anexo I da Instrução n.º 1/2004 do Tribunal de Contas não estão disponibilizados pela aplicação informática.”, verificando-se o mesmo com o mapa de fluxos de caixa.



Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“Os mapas de Orçamento – Despesas e Orçamento – Receita, embora estejam disponíveis na aplicação de contabilidade, não estão operacionais, pois quando se mandam imprimir os mapas, nada aparece.

Quanto às Alterações Orçamentais, foram enviadas cópias dos documentos originais, bem como do Orçamento Financeiro.”

8. RECONCILIAÇÕES BANCÁRIAS

Após a certificação das reconciliações bancárias, à data de 31 de Dezembro de 2003, não foram detectadas divergências entre os saldos contabilísticos e os saldos dos extractos bancários.

9. DIVERGÊNCIAS

Após a conferência dos documentos e a análise do MFF, da Demonstração de Resultados e do Balanço, procedeu-se à conciliação da informação apresentada com os documentos comprovativos da receita e da despesa, por forma a certificar-se a respectiva consistência técnica, tendo-se constatado as seguintes situações:

Os totais das receitas de fundos próprios e, conseqüentemente, os totais das receitas, inscritos no MCOFR, nas colunas dos valores orçamentados e dos valores cobrados, não se encontram correctos, uma vez que o saldo de gerência – 78.466 € – não foi considerado;

O total da rubrica 78 – *Proveitos e Ganhos Financeiros* do MFF, na coluna da Receita “Cobrados” – 3.917,95 € –, diferia em 3.859,12 € do somatório das certidões bancárias apresentadas – 58,83 €;

O total dos Descontos e Retenções – 435.398,53 € –, diferia em 20.238,00 € do total da conta 24 – *Estado e Outros Entes Públicos*, coluna de “Cobrados” do MFF, – 415.160,53 €;



O total das Entregas dos Descontos e Retenções – 435.398,53 € –, diferia em 20.238,00 € do total da conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos, coluna de “Pagos” do MFF – 415.160,53 €.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“O facto do saldo de gerência no valor de 78.466 € não estar incluído nas receitas próprias do MCOFR deve-se à parametrização do mapa, ao qual somos alheios, e ao facto de se considerar que este saldo não é uma receita com origem no próprio ano. No entanto, este montante está incluído no valor total.

O diferencial de 3.859,12 € da rubrica 78 – Proveitos e Ganhos Financeiros do MFF relativamente às certidões bancárias apresentadas, tem a ver com o seguinte:

- a) Por lapso, não foi incluída na Conta de Gerência, a declaração de rendimentos do Montepio Geral, no valor de 1.170,00 €. (1.170 € + 58,83 € = 1.228,83 € – total da conta 781, conforme balancete)*
- b) O montante de 2.688,64 € está relacionado com um montante cobrado mensalmente a um dos médicos deste Centro de Saúde a título de alojamento de pessoal médico, ao abrigo da Circular Normativa n.º 36 de 20 de Setembro de 1989.
(conta 7831, conforme balancete)*
- c) Os restantes 0,48 € dizem respeito a um acerto de contas com pagamentos de facturas da A.D.S.E., conforme consta da conta 788 – do balancete.*

A diferença de 20.238,00 € do total dos Descontos e Retenções e das entregas dos Descontos e Retenções relativamente à conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos, da coluna de “Cobrados” do MFF, deve-se ao facto da Conta 24529 – Outros, no valor de 20.238,00 €, conforme consta do balancete, respeitarem a encargos da entidade patronal com a C.G.A. de funcionários que já se encontram aposentados mas cujos descontos não estavam regularizados, pelo que se tem vindo a proceder a essa regularização mensalmente, ou seja, não são fundos alheios.”



10. CONTROLO ORÇAMENTAL

10.1. Aprovação dos Orçamentos

De acordo com a orientação da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, os mapas das receitas e das despesas orçamentais de fundos próprios e fundos alheios, respeitantes ao orçamento financeiro de 2003, de todas as Unidades de Saúde, bem como as dotações consolidadas do sector, foram aprovados pela Assembleia Legislativa Regional, através do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2002/A, de 23 de Dezembro.

O orçamento ordinário do CSV, remetido à Tutela pelo CA, em 12 de Setembro de 2002, mereceu a aprovação do Senhor Secretário Regional dos Assuntos Sociais em 26 de Março de 2003, ao passo que a 2.ª e última alteração orçamental só foi aprovada em 30 de Janeiro de 2004, isto é, no decurso da gerência seguinte.

10.2. Execução Orçamental da Receita

No Quadro IV procedeu-se à avaliação da execução orçamental da receita, tendo-se constatado que a respectiva taxa de execução se cifrou em 93,9%.

Quadro IV: Controlo Orçamental da Receita

Euros e percentagens

Receita Orçamentada	Receita Cobrada	Receita por Cobrar	Taxa de Exec. Orçamental
3.806.845,00	3.576.050,02	230.794,98	93,9%

Fonte: MCOFR referente a 2003

Da leitura do Quadro V pode concluir-se que a rubrica mais significativa das Receitas Próprias, *Prestação de Serviços*, registou uma taxa de execução de 10,4%. De salientar, igualmente, a importância dos *Subsídios à Exploração*, no âmbito da receita cobrada – 94% –, facto indiciador da forte dependência das receitas relativamente às dotações provenientes do Orçamento Regional.



Quadro V: Controlo Orçamental da Receita Desagregada

Euros e percentagens

Rubricas	Receita Orçam.	Receita Cobrada	Exec. Orçam.
Saldo Inicial	78.466,00	78.465,41	100,0%
Vendas	0,00	0,00	0%
Prest. de Serviços	174.000,00	18.064,40	10,4%
Subsídios (*)	3.363.931,00	3.363.931,00	100,0%
O. Prov. Operac.	9.000,00	8.167,32	90,7%
C. Exerc. Ant.	172.448,00	98.730,34	57,3%
Outras	9.000,00	8.691,55	96,6%
TOTAL	3.806.845,00	3.576.050,02	93,9%

Fonte: MCOFR referente a 2003

(*) - Subsídios à exploração e de investimento, provenientes do Orçamento Regional



10.3. Execução Orçamental da Despesa

O Quadro VI resulta do tratamento técnico do MCOFD:

Quadro VI: Controlo Orçamental da Despesa

Euros e percentagens						
Descrição	Despesa	Encargos	Despesa	Despesa	Encargos assumidos s/ cabimento orçamental	
	Orçamentada	Assumidos	Processada	Paga	(5) = (2) - (1)	
	(1)	(2)	(3)	(4)	Valor	%
31 Compras						
3161 Produtos Farmacêuticos	16.000,00	158.114,27	164.460,05	14.754,54	142.114,27	888,2
3162 Mat. Consumo Clínico	12.000,00	36.263,03	37.194,51	11.281,07	24.263,03	202,2
3163 Produtos Alimentares	25.000,00	41.228,93	43.794,06	23.635,21	16.228,93	64,9
3164 Mat. Consumo Hoteleiro	4.000,00	5.694,55	5.946,63	2.646,41	1.694,55	42,4
3165 Mat. Consumo Administrativo	12.000,00	14.698,76	15.166,87	11.064,95	2.698,76	22,5
3166 Material Manut. Conserv.	13.000,00	13.257,20	19.657,80	6.997,50	257,20	2,0
3169 Outro Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Sub-total	82.000,00	269.256,74	286.219,92	70.379,68	187.256,74	228,4
42 Imobilizações Corpóreas	215.000,00	55.230,75	89.092,55	69.120,00	0,00	0,0
43 Imobilizações Incorpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
44 Imobilizações em Curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
621 Subcontratos						
6211 Assistência Ambulatória	1.000,00	370,00	0,00	305,00	0,00	0,0
6212 Meios Compl. Diagnóst.	12.000,00	7.497,75	0,00	10.955,69	0,00	0,0
6213 Meios Compl. Terapêutica	8.000,00	4.475,56	0,00	7.053,54	0,00	0,0
6214 Prod. Vend. p/ Farmácias	0,00	570.115,78	0,00	0,00	570.115,78	0,0
6215 Internamentos	0,00	51.007,67	0,00	0,00	51.007,67	0,0
6216 Transporte de doentes	500,00	57.960,51	0,00	107,68	57.460,51	0,0
6217 Aparelhos Compl. Terapêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
6218 Trabalhos Executados Exterior	156.000,00	146.322,66	0,00	154.833,68	0,00	0,0
6219 Outros Subcontratos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Sub-total	177.500,00	837.749,93	0,00	173.255,59	678.583,96	382,3
622 Fornecimentos e Serviços	258.000,00	90.068,63	0,00	248.707,64	0,00	0,0
64 Custos com Pessoal						
641 Remunerações Órgãos Directivos	208.000,00	207.301,49	0,00	207.301,49	0,00	0,0
6421 Remunerações base do pessoal	781.000,00	779.509,43	0,00	779.509,43	0,00	0,0
6422 Suplementos de remuneração	604.500,00	599.616,68	0,00	599.616,68	0,00	0,0
6423 Prestações Sociais Directas	12.000,00	11.750,48	0,00	11.750,48	0,00	0,0
6424 Subsídio Férias e Natal	129.000,00	128.919,06	0,00	128.919,06	0,00	0,0
643 Pensões	30.000,00	29.285,38	0,00	29.285,38	0,00	0,0
645 Encargos s/ Remunerações	124.000,00	123.720,42	0,00	123.720,42	0,00	0,0
646 Seguros Acid. Trab./ Doenças Prof.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
648 Outros Custos c/ Pessoal	2.000,00	1.578,66	0,00	1.578,66	0,00	0,0
Sub-total	1.890.500,00	1.881.681,60	0,00	1.881.681,60	0,00	0,0
68 Custos e Perdas Financeiras	44.714,00	34.758,58	0,00	26.813,95	0,00	0,0
697 Correções Rel. Exercíc. Anteriores	1.139.131,00	841,39	0,00	949.923,44	0,00	0,0
TOTAL	3.806.845,00	3.169.587,62	375.312,47	3.419.881,90	865.840,70	22,7

Fonte: MCOFD referente a 2003

No ano em referência, o CA assumiu despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante de 865.840,70 €, conforme rubricas evidenciadas no Quadro VI desrespeitando-se, deste modo, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, segundo o qual, “nenhuma despesa pode ser efectuada sem que, além de ser legal, (...) tenha cabimento no correspondente crédito orçamental (...)”.



De salientar, também, que, embora os encargos assumidos nas rubricas *Produtos Vendidos por Farmácias e Internamentos* apresentem importâncias significativas, não se encontravam devidamente cabimentados no MCOFD. No entanto, no orçamento ordinário, encontravam-se consignadas a estas rubricas dotações, no montante de 56.000 € e 13.022 €, respectivamente, que, apesar de se revelarem insuficientes, foram reduzidas para “zero euros”, aquando da 1.ª alteração orçamental.

Tais factos, da responsabilidade do CA, são susceptíveis de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

No entanto, em sede de contraditório foi referido o seguinte:

- a) *“À semelhança do que vem acontecendo em anos anteriores, o processamento de despesas sem cabimento orçamental ficou-se a dever à insuficiente dotação orçamental e à necessidade de afectar grande parte das verbas do orçamento para fazer face a pagamentos de dívida dos anos anteriores, o que faz com que não seja possível dotar convenientemente as várias rubricas orçamentais.*

Tudo isto, associado à especificidade do sector da saúde, onde a maioria das despesas dizem respeito a despesas com produtos vendidos por farmácias, compra de produtos farmacêuticos, internamentos e transporte de doentes, faz com que seja bastante difícil não assumir este tipo de despesas, tal como foi considerado pelo tribunal de contas aquando das suas conclusões na Auditoria n.º 6/2001.

No entanto, pensamos que esta situação poderá vir a ser alterada positivamente num futuro próximo, uma vez que com a criação da Saudaçor, é de supor que deverão ser encontradas soluções de financiamento alternativas ao modelo actualmente existente.

- b) *Os encargos assumidos nas rubricas *Produtos Vendidos por Farmácias e Internamentos* não se encontravam cabimentados por insuficiência orçamental, uma vez que havia necessidade de reforçar a dotação da conta 697 – *Correcções Relativas a Exercícios Anteriores*. Mesmo assim, e por insuficiência orçamental, não foi possível orçamentar esta conta na totalidade do seu valor.*



Quanto ao facto do Tribunal de Contas considerar que houve uma prática de desorçamentação em virtude de estas contas terem uma pequena dotação no orçamento ordinário e terem sido reduzidas a “zero” nas sucessivas alterações orçamentais, tal deve-se ao que foi referido anteriormente, ou seja, à necessidade de fazer face ao pagamento de dívidas mais antigas e portanto reforçar a dotação da conta 697 – Correções Relativas a Exercícios Anteriores. Por outro lado, a inscrição dos valores iniciais no orçamento ordinário quando já se antevia que não iria ser possível efectuar nenhum pagamento nessas rubricas ao longo do próprio ano, tal deveu-se a uma questão de transparência do orçamento, ou seja, pretendia-se com isso que a tutela tivesse uma informação dos montantes que seriam gastos mensalmente com cada uma dessas rubricas.”



11. Sistemas Especiais de Pagamentos

11.1. Dívida Decorrente do Recurso aos Sistemas de Pagamentos

11.1.1. Do SRS

A análise às contas de gerência das Unidades de Saúde Regionais de 2003 permitiu constatar que a dívida resultante do acordo estabelecido com os fornecedores, prestadores de serviços e banca, no âmbito do Despacho Normativo n.º 89/98, de 26 de Março, e do Despacho Normativo n.º 319/98, de 3 de Dezembro, designado por factoring/cessão de créditos, atingiu 81.513 milhares de euros, dos quais, 50.745 milhares de euros respeitaram a Armazenistas de Produtos Farmacêuticos, 15.698 milhares de euros a Convencionados, 8.610 milhares de euros a Fornecedores Estratégicos e 6.460 milhares de euros a Farmácias, correspondentes a 62%, 19%, 11% e 8%, respectivamente – Quadro VII.

Quadro VII: Dívida do SRS Decorrente do Recurso ao Factoring

Euros e percentagens

Organismo	Farmácias	Armazenistas Prod. Farmaceut.	Convencionados	Fornecedores Estratégicos	Total	
					Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S de Angra do Heroísmo	0,00	43.319,42	5.531.048,55	216.538,19	5.790.906,16	7,1%
C S da Calheta	0,00	0,00	0,00	21.727,76	21.727,76	0,0%
C S da Horta	0,00	9.559,46	292.823,92	0,00	302.383,38	0,4%
C S das Lajes Pico	0,00	29.303,51	70.356,02	0,00	99.659,53	0,1%
C S da Madalena	1.888.296,71	5.443,14	0,00	0,00	1.893.739,85	2,3%
C S do Nordeste	0,00	30.097,16	152.261,86	0,00	182.359,02	0,2%
C S de Ponta Delgada	0,00	121.523,57	2.199.592,74	0,00	2.321.116,31	2,8%
C S da Povoação	1.713.113,74	65.700,64	304.152,85	0,00	2.082.967,23	2,6%
C S da Praia da Vitória	2.642.575,93	262.555,34	1.300.610,16	22.764,76	4.228.506,19	5,2%
C S da Ribeira Grande	0,00	518.877,33	901.602,20	0,00	1.420.479,53	1,7%
C S de Santa Cruz Flores	0,00	35.720,20	130.854,81	387.544,85	554.119,86	0,7%
C S de Santa Cruz Graciosa	0,00	29.295,73	137.510,49	149.411,29	316.217,51	0,4%
C S de São Roque do Pico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0%
C S das Velas	0,00	133.496,40	33.719,70	127.593,29	294.809,39	0,4%
C S de Vila Franca do Campo	208.724,85	208.533,19	379.683,31	0,00	796.941,35	1,0%
C S de Vila do Porto	0,00	145.773,26	50.185,96	105.554,40	301.513,62	0,4%
Hospital da Horta	0,00	4.206.291,27	0,00	1.551.101,78	5.757.393,05	7,1%
Hospital de Ponta Delgada	0,00	30.184.724,64	0,00	4.520.087,23	34.704.811,87	42,6%
Hospital de Angra do Heroísmo	7.361,25	14.714.690,24	4.213.709,21	1.507.775,72	20.443.536,42	25,1%
TOTAL	6.460.072,48	50.744.904,50	15.698.111,78	8.610.099,27	81.513.188,03	100,0%

Fonte: Balançotes Analíticos referentes a 2003



11.1.2. Do CSV

O Quadro VIII e o Gráfico I evidenciam a evolução da dívida do CSV no período compreendido entre 1999 e 2003, na sequência da adesão ao sistema de factoring.

Quadro VIII: Evolução da Dívida Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring

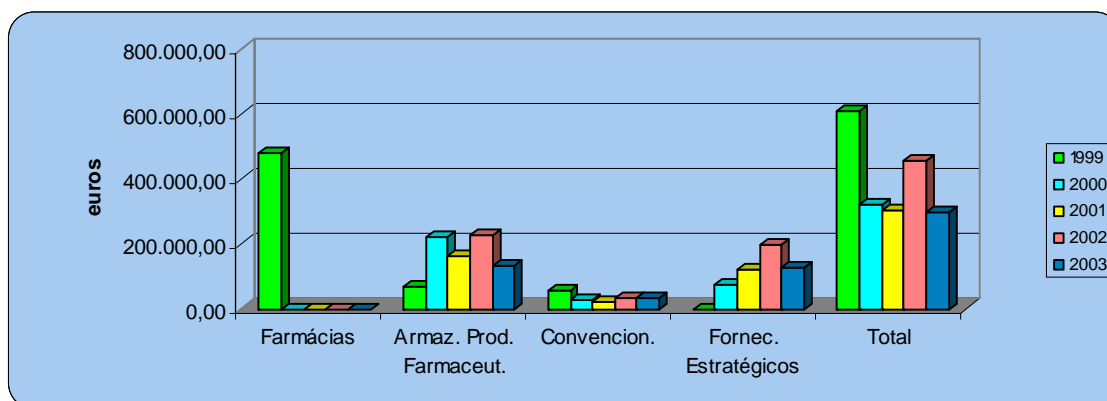
Euros

Ano	Farmácias	Armaz. Prod. Farmaceut.	Convencion.	Fornec. Estratégicos	Total
2003	0,00	133.496,40	33.719,70	127.593,29	294.809,39
2002	0,00	226.782,02	33.164,65	196.571,55	456.518,22
2001	0,00	160.934,82	19.861,13	122.335,98	303.131,93
2000	0,00	220.753,62	28.156,39	73.006,21	321.916,22
1999	479.729,24	71.491,27	59.498,07	0,00	610.718,58

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Em finais de 2003, as responsabilidades contabilizadas, mas não pagas, evidenciaram uma redução significativa, cifrando-se em 294.804,39 euros, menos 35% do que no ano anterior, devido à redução registada nos saldos referentes a compras efectuadas a *Armazenistas de Produtos Farmacêuticos* e a *Fornecedores Estratégicos*.

Gráfico I: Evolução da Dívida Decorrente do Recurso ao Sistema de Factoring



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003



11.2. Juros Suportados pelas Unidades de Saúde

11.2.1. Do SRS

Em 2003, o sistema de pagamento instituído levou as Unidades de Saúde a suportar encargos financeiros que ascenderam a 3.446 milhares de euros – Quadro IX.

Quadro IX: Encargos Decorrentes da Dívida do SRS

Euros e percentagens

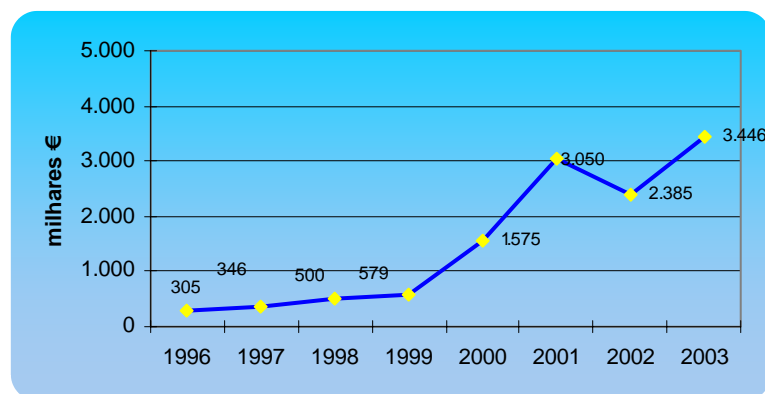
Organismo	68 - Custos e Perdas Financeiras			Total	
	681 - Juros	685 - Dif. Câmbio Desf.	688 - O. C. P. Finan.	Valor	%
Centro de Oncologia	0,00	0,00	118,68	118,68	0,0%
C S de Angra do Heroísmo	388.826,25	0,00	0,00	388.826,25	11,3%
C S da Calheta	60.421,73	0,00	294,10	60.715,83	1,8%
C S da Horta	143.733,29	0,00	0,12	143.733,41	4,2%
C S das Lajes Pico	55.237,44	0,00	3.780,30	59.017,74	1,7%
C S da Madalena	38.618,47	0,00	3,67	38.622,14	1,1%
C S do Nordeste	35.045,87	0,00	0,00	35.045,87	1,0%
C S de Ponta Delgada	636.206,69	0,00	15.371,46	651.578,15	18,9%
C S da Povoação	0,00	0,00	31.614,56	31.614,56	0,9%
C S da Praia da Vitória	0,00	0,00	181.000,44	181.000,44	5,3%
C S da Ribeira Grande	287.923,34	0,00	0,00	287.923,34	8,4%
C S de Santa Cruz Flores	32.890,31	0,00	10.163,09	43.053,40	1,2%
C S de Santa Cruz Graciosa	45.648,53	0,00	388,37	46.036,90	1,3%
C S de São Roque do Pico	0,00	0,00	4.256,49	4.256,49	0,1%
C S das Velas	64.092,43	0,00	16,34	64.108,77	1,9%
C S de Vila Franca do Campo	10.595,84	0,00	0,00	10.595,84	0,3%
C S de Vila do Porto	32.511,90	0,00	16,95	32.528,85	0,9%
Hospital da Horta	273.392,57	11,07	8,01	273.411,65	7,9%
Hospital de Ponta Delgada	18.437,76	0,00	571.139,46	589.577,22	17,1%
Hospital de Angra do Heroísmo	73.106,43	2,78	430.720,55	503.829,76	14,6%
TOTAL	2.196.688,85	13,85	1.248.892,59	3.445.595,29	100%

Fonte: Balancetes Analíticos referentes a 2003



O Gráfico II permite evidenciar a evolução dos encargos financeiros no período 1996/2001. Em 2002, assistiu-se a um decréscimo de 22%, devido à amortização extraordinária da dívida, resultante da operação de regularização decorrente da aplicação do Decreto Legislativo Regional n.º 16-A/2001/A, de 31 de Outubro, que autorizou o SRS a recorrer ao crédito bancário, no montante de 59.856 milhares de euros, dos quais, 62% destinaram-se a reduzir as responsabilidades da utilização do sistema de factoring/cessão de créditos.

Gráfico II: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo SRS



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

No entanto, em 2003, os encargos financeiros aumentaram 44% relativamente ao exercício anterior, atingindo 3.446 milhares de euros.



11.2.2. Do CSV

No Quadro X apresenta-se a evolução dos *Custos e Perdas Financeiros* suportados pelo CSV, que, em 2003, atingiram 64.109 €, ou seja, mais 53% do que os registados em 2002.

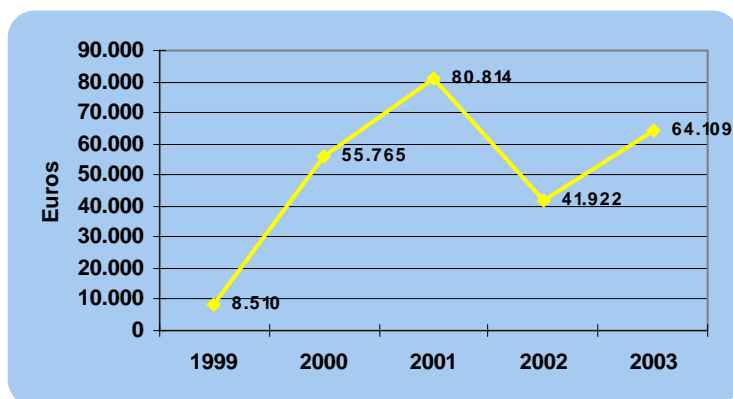
Quadro X: Evolução dos Encargos Decorrentes da Dívida do CSV

Euros

Ano	68 - Custos e Perdas Financeiros			Total
	681 - Juros	685 - Dif. Câmbio Desf.	688 - O. C. P. Financ.	
2003	64.092	0	16	64.109
2002	41.922	0	0	41.922
2001	80.814	0	0	80.814
2000	55.765	0	0	55.765
1999	8.510	0	0	8.510

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003

Gráfico III: Evolução dos Encargos Financeiros Suportados pelo CSV



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e Balancetes Analíticos referentes a 2003



12. APRECIÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA

12.1. Análise Económica

12.1.1. Demonstração de Resultados por Natureza

Quadro XI: Demonstração de Resultados por Natureza

Euros e percentagens		
Descrição	Valor	%
Vendas	0,00	0%
Prestações de Serviços	183.822,23	5%
Trabalhos para a Própria Instituição	0,00	0%
Transf. e Subsídios Correntes Obtidos	3.235.931,00	92%
PRODUÇÃO	3.419.753,23	97%
Custo Merc.Vend. e Mat.Consumidas	315.750,53	9%
MARGEM BRUTA	3.104.002,70	88%
Proveitos Suplementares	4.773,60	0%
Outros Proveitos Operacionais	8.167,32	0%
Fornecimentos e Serviços Externos	1.336.598,67	38%
Impostos	0,00	0%
Custos com o Pessoal	1.881.681,60	53%
Outros Custos Operacionais	0,00	0%
Amortizações do Exercício	98.068,81	3%
Provisões do Exercício	0,00	0%
RESULTADOS OPERACIONAIS	-199.405,46	6%
Proveitos e Ganhos Financeiros	3.917,95	0%
Custos e Perdas Financeiras	64.108,77	2%
Encargos Financeiros Líquidos	60.190,82	2%
RESULTADOS CORRENTES	-259.596,28	7%
Proveitos e Ganhos Extraordinários	98.069,26	3%
Custos e Perdas Extraordinárias	1.824,68	0%
Resultados Extraordinários	96.244,58	3%
RESULTADOS ANTES IMPOSTOS	-163.351,70	5%
Imposto Sobre Rendimento Exercício	0,00	0%
RESULTADOS LÍQUIDOS	-163.351,70	5%
Total dos Proveitos	3.534.681,36	100%
Total dos Custos	3.698.033,06	105%

Fonte: Demonstração de Resultados referente a 2003



12.1.2. Resultados

Quadro XII: Estrutura dos Resultados Líquidos

Euros

RESULTADOS	Valor
Resultados Operacionais	-199.405,46
Resultados Financeiros	-60.190,82
Resultados Correntes	-259.596,28
Resultados Extraordinários	96.244,58
Resultado Líquido	-163.351,70

Fonte: Demonstração de Resultados referente a 2003

O *Resultado Líquido* atingiu (163.351,70 €), devido aos Resultados Operacionais – (361.883,96 €) –, aos Resultados Financeiros – (60.190,82 €) – e aos Resultados Extraordinários – 96.244,58 € – Quadro XII.

12.1.3. Proveitos

Na rubrica *Prestação de Serviços* foram contabilizados 183.822,23 €, correspondentes a 5% do total dos *Proveitos* – 3.534.681,36 € –, facto revelador da reduzida importância dos proveitos respeitantes às actividades próprias.

Por seu turno, os *Subsídios à Exploração* – 3.235.931,00 € –, resultantes de transferências do ORAA, detiveram um peso determinante no total dos *Proveitos* – 92%.

Quadro XIII: Estrutura dos Proveitos e Ganhos Financeiros

Euros

PROVEITOS E GANHOS FINANC.	Valor
Juros Obtidos	1.228,83
Rendimentos de Imóveis	2.688,64
Total	3.917,47

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os Proveitos e Ganhos Financeiros cifraram-se em 3.917,47 €, dos quais 2.688,64 € respeitavam a rendimentos de imóveis.



Realce, ainda, para a rubrica *Proveitos e Ganhos Extraordinários*, designadamente a subrubrica *Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários* – 98.068,81 € –, que influenciou significativamente o *Resultado Líquido*. De acordo com as explicações constantes no Anexo ao Balanço e Demonstração de Resultados, essa importância resultou de “(...) *uma alteração no modo de registar as amortizações, sendo a conta 7983 – Transferências de Capital Obtidas, creditada pelo valor correspondente às amortizações anuais do imobilizado adquirido com os subsídios de investimento, conforme prevê o POCMS.*”.

Quadro XIV: Estrutura dos Proveitos e Ganhos Extraordinários

Euros

Prov. e Ganhos Extraord.	Valor
Correc. Relac. Exerc. Anteriores	0,45
Outros Prov. e Ganhos Extraord.	98.068,81
Total	98.069,26

Fonte: Demonstrações Financeiras 2003

12.1.4. Custos

Os *Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas* ascenderam a 315.750,03 €, sendo que, 191.912,52 € referem-se a aquisições de *Produtos Farmacêuticos* – Quadro XV.

Quadro XV: Estrutura do CMVMC

Euros e percentagens

CMVMC	Valor	%
Produtos Farmacêuticos	191.912,52	61%
Material de Consumo Clínico	40.710,93	13%
Produtos Alimentares	44.542,26	14%
Material de Consumo Hoteleiro	6.200,30	2%
Material de Consumo Administrativo	12.400,81	4%
Material de Manutenção e Conservação	19.983,71	6%
Outro Material de Consumo	0,00	0%
Total	315.750,53	100%

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os *Fornecimentos e Serviços Externos* – 1.336.598,67 € – constituíram uma das rubricas mais significativas da estrutura de custos, devido, designadamente, aos Subcontratos, que representaram 78% daquele montante, assumindo especial relevância os *Produtos Vendidos p/ Farmácias* – 681.003,97 € – Quadro XVI.



Quadro XVI: Estrutura dos FSE

Euros e percentagens

Rubricas	Valor	%
Subcontratos	1.040.065,07	78%
Assistência Ambulatória	370,00	0,03%
Meios Complementares Diagn.	22.273,81	2%
Meios Complementares Therapeut.	10.941,64	0,8%
Prod. Vendidos p/ Farmácia	681.003,97	51%
Internamentos	88.112,45	7%
Transporte de Doentes	82.529,52	6,2%
Aparelhos Complementares Therap.	0,00	0,0%
Trabalhos Executados Ext.	154.833,68	12%
Fornecimentos e Serviços	296.533,60	22%
Total	1.336.598,67	100%

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Como se depreende da leitura do Quadro XVII, os *Custos c/ Pessoal* – 1.881.681,60 € – constituíram a parcela mais expressiva dos custos totais – 3.698.033,06 € – ou, dito de outro modo, corresponderam a 58% dos *Subsídios à Exploração* – 3.235.931,00 €

Quadro XVII: Custos com Pessoal

Euros e percentagens

Custos Totais (1)	Custos c/ Pessoal (2)	% (3)=(2)/(1)	Total de Subsídios à Exploração (4)	% Custos c/Pessoal / Subsídios à Exploração (5)=(2)/(4)
3.698.033,06	1.881.681,60	51%	3.235.931,00	58%

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

Os *Custos com Pessoal* – 1.881.681,60 € – e os *Fornecimentos e Serviços Externos* – 1.336.598,67 € –, num total de 3.218.280,27 €, que representaram 87% da estrutura de custos, foram financiados pelos *Subsídios à Exploração* – 3.235.931,00 €.

Os *Custos e Perdas Financeiros*, que no último ano ascenderam a 64.092,43 €, foram contabilizados na rubrica *Juros Suportados* – Quadro XVIII.



Quadro XVIII: Estrutura dos Custos e Perdas Financeiras

Euros

Custos e Perdas Financeiras	Valor
Juros Suportados	64.092,43
Provis. P/Aplicações Financeiras	0,00
Dif. Câmbio Desfavoráveis	0,00
Outros C. e Perdas Financeiras	16,34
Total	64.108,77

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003



12.2. Análise Financeira

12.2.1. Estrutura Patrimonial

Quadro XIX: Estrutura do Balanço

Euros

Balanço	Valor
Activo	
Imobilizado	232.960,95
Bens de Domínio Público	0,00
Imobilizações Incorpóreas	0,00
Imobilizações Corpóreas	232.960,95
Investimentos Financeiros	0,00
Amortizações Acumuladas	0,00
Circulante	293.846,01
Existências	54.633,21
Dívidas de Terceiros de C/P	239.212,80
Prov. Cobrança Duvidosa	0,00
Disponibilidades	156.168,12
Acréscimos e Diferimentos	0,00
Total do Activo	682.975,08
Fundo Patrimonial	
Património	351.932,00
Reservas	0,00
Subsídios	0,00
Resultados Transitados	-1.601.432,69
Resultado Líquido do Exercício	-163.351,70
Total do Fundo Patrimonial	-1.412.852,39
Passivo	
Dívidas a Terceiros de C/P	1.684.246,06
Acréscimos e Diferimentos	411.581,41
Total do Passivo	2.095.827,47
Total do Cap. Próprio + Passivo	682.975,08

Fonte: Balanço referente a 2003

O *Imobilizado Líquido*, que representava 34% do património desta unidade de saúde – 232.960,95 € –, foi influenciado pela aplicação de uma taxa média de amortização de 11%.



No final do exercício, as *Existências*, no montante de 54.633,21 €, representavam 8% do Activo. No que respeita às *Compras* – 286.219,92 € –, os *Produtos Farmacêuticos* – 164.460,05 € –, detiveram a maior importância relativa – 57% –, conforme se pode constatar no Quadro XX.

Quadro XX: Compras

Euros	
Descrição	Valor
Produtos Farmacêuticos	164.460,05
Material de Consumo Clínico	37.194,51
Produtos Alimentares	43.794,06
Material de Consumo Hoteleiro	5.946,63
Material de Consumo Administrat.	15.166,87
Material Manutenção Conservação	19.657,80
Outro Material de Consumo	0,00
Total	286.219,92

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

As *Dívidas de Terceiros de Curto Prazo* – 239.212,80 € –, resultaram das importâncias registadas na rubrica *Clientes c/c*, sendo que, 74% correspondia às responsabilidades da A.D.S.E. – 178.156,08 € – Quadro XXI.

Quadro XXI: Dívidas de Clientes

Euros							
Clientes	Saldo Inicial	Emitido Próprio Ano	Emitido Anos Ant.	Cobrado Próprio Ano	Cobrado Anos Ant.	Incobráveis. Correc./Anul.	Por Cobrar
A.D.S.E.	128.785,90	125.908,71	0,00	3.450,74	71.617,42	1.470,37	178.156,08
Forças Armadas	2.888,44	5.658,83	0,00	0,00	644,57	-44,88	7.947,58
Forças Militarizadas	9.202,81	11.999,75	0,00	0,00	5.272,67	62,64	15.867,25
S.A.M.S.	4.092,95	3.139,31	0,00	0,00	0,00	0,00	7.232,26
I.O.S. CTT - A.C.S. Port. Telecom	2.657,72	2.758,86	0,00	458,91	224,40	0,00	4.733,27
Serviços Sociais	4.571,33	2.987,57	0,45	1.473,76	818,06	71,28	5.196,25
Outros Subsistemas	0,00	0,00	0,00	0,00	931,67	-931,67	0,00
Companhias de Seguros	1.053,93	5.459,96	0,00	1.173,24	663,81	0,00	4.676,84
Outros Clientes	20.491,19	37.424,77	0,00	10.700,98	18.476,69	13.335,02	15.403,27
TOTAL	173.744,27	195.337,76	0,45	17.257,63	98.649,29	13.962,76	239.212,80

Fonte: Mapa da Decomposição das Dívidas dos Clientes, Utentes e Instituições do Estado referente a 2003

A receita emitida – 195.337,76 € – ultrapassou o somatório da cobrada e respectivas correcções/anulações – 129.870 € –, o que originou um acréscimo de 33% na rubrica *Clientes c/c* relativamente ao ano anterior.



De salientar, também, que as contas 218 – *Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa* e 291 – *Provisões para Cobranças Duvidosas* não foram utilizadas, não se respeitando, por conseguinte, o princípio da prudência.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“A conta 218 – Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa não foi utilizada porque, em princípio, os subsistemas não se afiguram clientes de cobrança duvidosa, embora se registem grandes atrasos na cobrança da facturação a esses mesmos subsistemas.”

As *Disponibilidades* apresentavam um saldo de 156.168,12 €.

A conta 27 – *Acréscimos e Diferimentos* não foi devidamente utilizada, dado que apenas foi movimentada aquando da contabilização dos subsídios ao investimento. Tal facto indicia que os custos e proveitos não foram adequadamente imputados, não se respeitando, assim, o princípio da especialização dos exercícios.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“O facto da conta 27 – Acréscimos e Diferimentos apenas ter sido movimentada aquando da contabilização dos subsídios ao investimento significa que não houve desfazamentos temporais com as despesas e receitas susceptíveis de serem contabilizados nesta conta.”

O montante registado nas rubrica *Património* – 351.932,00 € – revelou-se manifestamente insuficiente para “compensar” o somatório dos *Resultados Transitados* – (1.601.432,69 €) – e dos *Resultados Líquidos* apurados – (163.351,70 €) –, num total de (1.764.784,39 €), pelo que se pode concluir que o CSV se encontrava em situação de “falência técnica”.

As *Dívidas a Terceiros de Curto Prazo* cifraram-se em 1.684.246,06 €, dos quais, 1.600.130,86 € foram contabilizados em *Outros Credores*, mais concretamente, na subrubrica *Credores Diversos*.

A maior parte das responsabilidades registadas em *Outros Credores* resultou da subrubrica *Produtos Vendidos por Farmácias* – 98,4% – Quadro XXII.



Quadro XXII: Outros Credores

Euros

Descrição	Valor	%
Fornecedores de Imobilizado	25.836,43	1,6
Credores Diversos	1.600.130,86	98,4
Meios complementares de diagnóstico	9.343,81	0,6
Meios complementares de terapêutica	6.208,28	0,0
Produtos vendidos por farmácias	1.097.476,53	0,7
Internamentos	78.743,26	0,0
Outros credores p/ prest.	55.565,67	0,0
Cessão de Créditos	294.809,39	18,1
Outros credores diversos	57.983,92	0,0
Total	1.625.967,29	100,0

Fonte: Balancete Analítico referente a 2003

A conta 228 – *Facturas em Recepção e Conferência* não foi utilizada, facto revelador da dificuldade do Serviço proceder ao “acompanhamento” contabilístico dos seus compromissos com fornecedores.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“A não utilização da conta 228 – Facturas em Recepção e Conferência, deve-se a que normalmente os bens quando dão entrada no armazém vêm acompanhados da respectiva factura, pelo que são directamente contabilizados na conta 221 – fornecedores c/c.”

O Quadro XXIII, que identifica e especializa a estrutura da dívida, evidencia as responsabilidades perante terceiros, resultantes de *Subcontratos* – 866.809,48 € – e de *Despesas de Exercícios Anteriores* – 496.503,01 €. No que concerne aos *Subcontratos*, são de destacar os *Produtos Vendidos por Farmácias* – 681.003,97 € –, os *Internamentos* – 88.112,45 € – e o *Transporte de Doentes* – 82.421,84 €.



Quadro XXIII: Estrutura da Dívida

Euros e percentagens

Rubricas	Valor	%
Dívidas a Terceiros de C/P		
Compras	215.840,24	12,82
Produtos Farmacêuticos	149.705,51	8,89
Material Consumo Clínico	25.913,44	1,54
Produtos Alimentares	20.158,85	1,20
Material Consumo Hoteleiro	3.300,22	0,20
Material Consumo Administrativo	4.101,92	0,24
Material Manut. Conservação	12.660,30	0,75
Imobilizações Corpóreas	19.972,55	1,19
Subcontratos	866.809,48	51,47
Assistência Ambulatória	65,00	0,00
Meios Complement. Diagnóstico	11.318,12	0,67
Meios Complement. Terapêutica	3.888,10	0,23
Produtos Vendidos por Farmác.	681.003,97	40,43
Internamentos	88.112,45	5,23
Transporte de Doentes	82.421,84	4,89
Fornecimentos e Serviços	47.825,96	2,84
Custos e Perdas Financeiras	37.294,82	2,21
Despesas de Exerc. Anteriores	496.503,01	29,48
Total da dívida	1.684.246,06	100,00

Fonte: MFF referente a 2003



12.2.2. Dívida Administrativa

12.2.2.1. Do SRS

Em 2003, os encargos assumidos e não pagos pelas unidades de saúde da R.A.A. atingiram 152.040 milhares de euros – Quadro XXIV.

Quadro XXIV: Dívida Administrativa do SRS

Euros e percentagens

Organismo	Valor	%
Centro Oncologia	219,07	0,00
C S Angra Heroísmo	12.927.434,12	8,50
C S Calheta	1.355.666,85	0,89
C S Horta	3.026.569,61	1,99
C S Lajes Pico	2.343.753,71	1,54
C S Madalena	2.071.423,20	1,36
C S Nordeste	803.827,69	0,53
C S P. Delgada	15.500.557,41	10,20
C S Povoação	2.182.017,38	1,44
C S Praia da Vitória	4.422.956,13	2,91
C S Ribeira Grande	7.331.298,57	4,82
C S Sta. Cruz Flores	1.430.390,08	0,94
C S S. Cruz Graciosa	1.199.370,29	0,79
C S S Roque Pico	68.706,28	0,05
C S Velas	1.684.246,06	1,11
C S Vila F Campo	967.538,42	0,64
C S Vila Porto	687.571,72	0,45
Hospital Horta	9.574.964,99	6,30
Hospital Ponta Delgada	55.736.440,10	36,66
Hospital Angra Heroísmo	28.724.668,93	18,89
Total	152.039.620,61	100,00

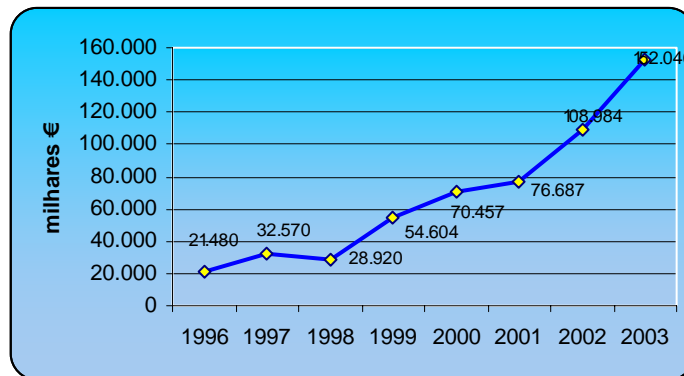
Fonte: MFF referentes a 2003

a) Os valores do Quadro supra não incluem as despesas de fundos alheios



O Gráfico IV revela o crescimento da dívida administrativa no período compreendido entre 1996 e 2003, que passou de 21.480 milhares de euros para 152.040 milhares de euros. De referir, também, o acréscimo ocorrido no último ano – 40%.

Gráfico IV: Evolução da Dívida Administrativa do SRS



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003



12.2.2.2. Do CSV

Da leitura do Quadro XXV conclui-se que, em 2003, a dívida administrativa registou um crescimento de 16% relativamente ao ano anterior, ou, dito de outro modo, mais do dobro da contabilizada em 1999.

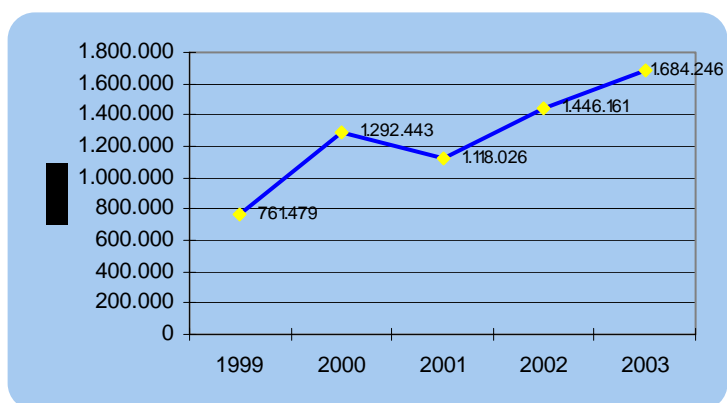
Quadro XXV: Evolução da Dívida Administrativa do CSV

Euros				
1999	2000	2001	2002	2003
761.479	1.292.443	1.118.026	1.446.161	1.684.246

Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003

O Gráfico V evidencia a evolução da dívida no quinquénio em análise.

Gráfico V: Evolução da Dívida Administrativa do CSV



Fonte: Pareceres sobre a Conta da Região de 1999 a 2002 e MFF referentes a 2003



12.2.3. Indicadores de Liquidez

No Quadro XXVI apresentam-se alguns indicadores de liquidez, que têm como principal objectivo avaliar a respectiva capacidade financeira para poder cumprir com as responsabilidades de curto prazo, mobilizando, para tal, os activos mais facilmente convertíveis em meios financeiros.

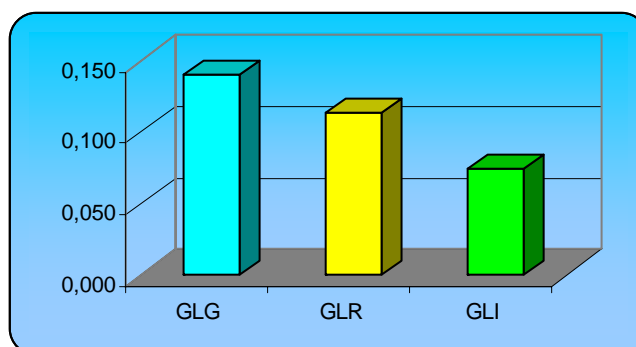
Quadro XXVI: Indicadores de Liquidez

Percentagens	
Descrição	
Indicadores de Liquidez	
Grau Liquidez Geral	0,140
Grau Liquidez Reduzida	0,114
Grau Liquidez Imediata	0,075

Fonte: Demonstrações Financeiras 2003

Da sua análise, pode concluir-se que o CSV evidencia a situação crítica em termos de liquidez, indiciadora da gravidade da sua situação financeira.

Gráfico VI: Indicadores de Liquidez



Fonte: Demonstrações Financeiras de 2003



13. DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA E EFICÁCIA

No Quadro XXVII apresentam-se vários indicadores de eficiência e eficácia, referentes a 2003. No que respeita ao internamento, a *Taxa de Ocupação* cifrou-se em 41,9%, enquanto a *Demora Média* foi de 8,1 dias.

Quadro XXVII: Indicadores de Eficiência e Eficácia

Descrição	CSV
Nº Doentes Tratados (1)	641
Nº Dias Internamento (2)	5.197
Lotação (3)	34
Nº Consultas (4)	20.152
Doentes Socorridos no S.A.P. (5)	8.278
Actos de Enfermagem (6)	26.419
Nº Médicos (7)	5
Nº Enfermeiros (8)	9
Taxa de Ocupação $[(2) / ((3)*365)]*100$	41,9
Demora Média (2) / (1)	8,1
Doentes Tratados p/ cama (1) / (3)	19
Doentes Tratados p/ Médico (1) / (7)	128
Doentes Tratados p/ Enfermeiro (1) / (8)	71
Consultas p/ médico (4) / (7)	4.030
Actos de Enfermagem p/ Enfermeiro (6) / (8)	2.935

Fonte: Relatório de Gestão referente a 2003

A estrutura das importâncias recebidas a título de trabalho extraordinário realizado por médicos, enfermeiros e pessoal técnico, relativamente aos respectivos ordenados/salários, pode ler-se no Quadro XXVIII:

Quadro XXVIII: Trabalho Extraordinário

Euros				
	Médicos	Enferm.	P. Técnico	Total
Orden. e Salários (1)	277.906,39	203.540,22	74.669,00	556.115,61
Trab. Extraord. (2)	194.262,00	41.064,00	129.479,00	364.805,00
(2) / (1)	0,70	0,20	1,73	0,66

Fonte: Mapa de Desenvolvimento das Despesas com o Pessoal referente a 2003



O trabalho extraordinário processado aos profissionais supracitados atingiu 194.262,00 €, 41.064,00 € e 129.479,00 € e representou, respectivamente, 70%, 20% e 173% dos ordenados e salários.

Quadro XXIX: Remuneração Média dos Profissionais de Saúde

Euros

	<u>Méd. p/ Médico</u>	<u>Méd. p/ Enferm.</u>	<u>Méd. p/ P. Técnico</u>
Orden. e Salários	55.581	22.616	18.667
Trab. Extraord.	38.852	4.563	32.370

Fonte: Mapa de Desenvolvimento das Despesas com o Pessoal referente a 2003

No que concerne aos ordenados e salários do pessoal de enfermagem, as remunerações médias anuais cifraram-se em 22.616 €, enquanto o trabalho extraordinário médio processado foi de 4.563 €.

A remuneração média anual, por médico e por técnico, em termos de ordenados e salários, foi de 55.581 € e 18.667 €, atingindo a remuneração decorrente da prestação de trabalho extraordinário 38.852 € e 32.370 €, respectivamente, ultrapassando-se, deste modo, o limite de um terço estabelecido no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março, – Quadro XXIX.

Tal facto é susceptível de gerar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 65.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, nos membros do CA.

Em sede de contraditório foi referido o seguinte:

“As remunerações processadas aos médicos e ao pessoal técnico referentes à prestação de trabalho extraordinário foram autorizadas por Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, uma vez que, mensalmente, é solicitada à tutela autorização para o processamento de trabalho extraordinário que ultrapasse o limite legal de um terço.”



Ainda em relação a este ponto, podemos adiantar que a Portaria n.º 62/97 de 7 de Agosto, ao reconhecer a necessidade de “recurso sistemático a regimes de trabalho de excepção dos profissionais de saúde”, estabelece que, e referindo-nos apenas ao caso concreto do Centro de Saúde de Velas, os técnicos de diagnóstico e terapêutica, nomeadamente, a radiologia e as análises clínicas funcionem em regime de prevenção completa, ou seja, significa isto que “depois de cumprido o horário semanal normal em presença física, a totalidade do horário restante é coberto em regime de prevenção”, pelo que, o montante processado a título de trabalho extraordinário terá que ser necessariamente bastante superior ao montante abonado a título de ordenados e salários.

Quanto aos médicos, o elevado montante pago a título de trabalho extraordinário deve-se ao facto do serviço de atendimento permanente funcionar 24 horas por dia, ou seja, 168 horas por semana. Se tivermos em conta que um médico com um horário de 42 horas semanais apenas presta 12 horas de serviço no atendimento permanente dentro do seu horário normal de trabalho, sendo as restantes prestadas a título de trabalho extraordinário, conclui-se que os montantes pagos aos médicos a título de trabalho extraordinário terão que ser sempre bastante elevados.”

Apesar de, em sede de contraditório, ter sido referido que sempre foi solicitada autorização à Tutela para a realização de trabalho extraordinário, o CA não remeteu a esta Secção Regional os respectivos documentos comprovativos.

Finalmente, refira-se que as limitações de natureza financeira e contabilística registadas no último relatório de auditoria A-6/2001 (Processo n.º 132/2000) persistem, tendo sido confirmadas no presente relatório.



14. CONCLUSÕES/RECOMENDAÇÕES

Em sede de contraditório, e em conformidade com o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, o Serviço comentou as conclusões apresentadas no projecto de relatório.

Visto o processo, bem como as respostas remetidas pelo Organismo, considera-se que, no tocante às posições assumidas pelos responsáveis do CSV, as suas respostas confirmam os resultados da VIC e a generalidade das conclusões formuladas.

Releva-se, também, que os comentários e as explicações referidas foram tidos na devida conta, bem como a tradução, em relatório, dos seus resultados.

Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
7	O processo não foi instruído com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro, aplicada à RAA pela Instrução n.º 1/2004, publicada no Jornal Oficial II Série – n.º 16, de 20 de Abril.	“Os mapas de Orçamento – Despesas e Orçamento – Receita, embora estejam disponíveis na aplicação de contabilidade, não estão operacionais, pois quando se mandam imprimir os mapas, nada aparece. (...)”	A conta de gerência deverá ser instruída com todos os documentos referenciados na Instrução do Tribunal de Contas n.º 1/2004 – 2.ª Secção – de 14 de Fevereiro.
9	O total da rubrica 78 – Proveitos e Ganhos Financeiros do MFF, na coluna da Receita “Cobrados” – 3.917,95 € –, diferia em 3.859,12 € do somatório das certidões bancárias apresentadas – 58,83 €	“Por lapso, não foi incluída na Conta de Gerência, a declaração de rendimentos do Montepio Geral, no valor de 1.170,00 €. (...)” O montante de 2.688,64 € está relacionado com um montante cobrado mensalmente a um dos médicos deste Centro de Saúde a título de alojamento (...). Os restantes 0,48 € dizem respeito a um acerto de contas com pagamentos de facturas da A.D.S.E. (...)”	



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
	Os totais das receitas de fundos próprios e, conseqüentemente, os totais das receitas inscritos no MCOFR, nas colunas dos valores orçamentados e dos valores cobrados, não se encontram correctos, uma vez que o saldo de gerência – 78.466 € – não foi considerado.	<i>“(…) deve-se à parametrização do mapa, ao qual somos alheios (…)”</i>	
9	O total dos Descontos e Retenções - 435.398,53 € -, diferia em 20.238,00 € do total da conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos, coluna de “Cobrados” do MFF - 415.160,53 €	<i>“(…) deve-se ao facto da Conta 24529 – Outros, no valor de 20.238,00 €, conforme consta do balancete, respeitarem a encargos da entidade patronal com a C.G.A. de funcionários que já se encontram aposentados mas cujos descontos não estavam regularizados, pelo que se tem vindo a proceder a essa regularização mensalmente, ou seja, não são fundos alheios.”</i>	
	O total das Entregas dos Descontos e Retenções – 435.398,53 € – diferia em 20.238,00 € do total da conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos, coluna de “Pagos” do MFF – 415.160,53 €		
	O CA assumiu encargos sem cobertura orçamental no montante de 865.840,70 €, desrespeitando-se, deste modo, o preceituado no n.º 2 do artigo 18.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro.	<i>“(…) ficou-se a dever à insuficiente dotação orçamental e à necessidade de afectar grande parte das verbas do orçamento para fazer face a pagamentos de dívida dos anos anteriores (…).”</i>	O CA deverá encontrar, junto da Tutela, as soluções técnicas de natureza financeira/orçamental que lhe permitam evitar as situações de incumprimento perante terceiros.
10.3	A assunção de encargos nas rubricas <i>Produtos Vendidos por Farmácias e Internamentos</i> , não cabimentados no MCOFD, atingiu, respectivamente, 570.115,78 € e 57.960,51 €. Embora o orçamento ordinário previsse inicialmente uma dotação de 56.000,00 € e 13.022,00 €, respectivamente, as sucessivas alterações orçamentais reduziram-nas a “zero”, facto indiciador de uma prática de desorçamentação.	<i>“(…) a inscrição dos valores iniciais no orçamento ordinário (….) deveu-se a uma questão de transparência do orçamento, ou seja, pretendia-se com isso que a tutela tivesse uma informação dos montantes que seriam gastos mensalmente com cada uma dessas rubricas.”</i>	



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
11.1.2	As responsabilidades contabilizadas, mas não pagas, decorrentes da adesão aos sistemas especiais de pagamento, fixaram-se em 294.809,39 € e resultaram, essencialmente, de aquisições efectuadas a <i>Armazenistas de Produtos Farmacêuticos</i> – 133.496,40 € –, e <i>Fornecedores Estratégicos</i> – 127.593,29 €.		Idem recomendação referenciada no ponto 10.3.
11.2.2	Os encargos financeiros atingiram 64.109 €, ou seja, mais 53% do que os registados no ano anterior.		
12.1.2	O <i>Resultado Líquido</i> atingiu (163.351,70 €), devido aos Resultados Operacionais – (199.405,46 €) –, aos Resultados Financeiros – (60.190,82 €) – e aos Resultados Extraordinários – 96.244,58 €.		Caso persistam as premissas do modelo de financiamento actual, continuará a assistir-se à deterioração da Situação Líquida, impondo-se, em consequência, a definição de soluções no âmbito da gestão económica e financeira, junto da Tutela, com vista ao reforço dos Capitais Próprios.
12.1.3	Os <i>Subsídios à Exploração</i> – 3.235.931 € – detiveram um peso determinante no total dos Proveitos – 92% –, ao passo que a rubrica <i>Prestação de Serviços</i> – 183.822,23 € – representou 5% dessa estrutura.		
12.1.3	Os <i>Proveitos e Ganhos Extraordinários</i> , designadamente a subrubrica <i>Outros Proveitos e Ganhos Extraordinários</i> – 98.068,81 € –, influenciaram significativamente o <i>Resultado Líquido</i> .		



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.1.4	As despesas contabilizadas na rubrica <i>Custos das Mercadorias Vendidas e das Matérias Consumidas</i> ascenderam a 315.750,03 €, dos quais, 191.912,52 € respeitaram a aquisições de <i>Produtos Farmacêuticos</i> .		
12.1.4	Os <i>Fornecimentos e Serviços Externos</i> , no montante de 1.336.598,67 €, resultaram, essencialmente, de <i>Subcontratos</i> – 78%.		
12.1.4	Os <i>Subsídios</i> à Exploração – 3.235.931 € – revelaram-se insuficientes para fazer face à estrutura de custos, dado que foram utilizados, na sua quase totalidade, para financiar os <i>Custos com Pessoal</i> – 1.881.681,60 € – e os <i>Fornecimentos e Serviços Externos</i> – 1.336.598,67 €.		Idem, recomendação referenciada no ponto 10.3.
12.1.4	Em 2003, os Custos e Perdas Financeiros cifraram-se em 64.092,43 €.		Idem, recomendação referenciada no ponto 10.3.
12.2.1	O <i>Imobilizado Líquido</i> , que representava 34% do património desta unidade de saúde – 232.960,95 € –, foi influenciado pela aplicação de uma taxa média de amortização de 11%.		



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.2.1	As <i>Dívidas de Terceiros de Curto Prazo</i> – 239.212,80 € – resultaram das importâncias registadas na rubrica <i>Clientes c/c</i> , sendo que, 74% deste montante, correspondia às responsabilidades da A.D.S.E..		Deverá proceder-se à implementação de um controlo de cobranças que permita assegurar uma adequada gestão de tesouraria e, em consequência, proceder-se à análise periódica dos saldos de clientes.
12.2.1	As contas 218 – <i>Cientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> não foram utilizadas, não se respeitando, por conseguinte, o princípio da prudência.	<i>“(…) não foi utilizada porque, em princípio, os subsistemas não se afiguram clientes de cobrança duvidosa, embora se registem grandes atrasos na cobrança da facturação a esses mesmos subsistemas.”</i>	Quando existir incerteza quanto à cobrança dos créditos referentes aos subsistemas privados, deverão utilizar-se as contas 2.1.8 – <i>Cientes de Cobrança Duvidosa</i> e 28 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> .
12.2.1	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi devidamente utilizada, facto indiciador de que os custos e proveitos não foram imputados de forma adequada, desrespeitando-se, assim, o princípio da especialização dos exercícios.	<i>“O facto da conta 27 – Acréscimos e Diferimentos apenas ter sido movimentada aquando da contabilização dos subsídios ao investimento significa que não houve desfaseamentos temporais com as despesas e receitas susceptíveis de serem contabilizados nesta conta.”</i>	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> deverá ser utilizada, de forma a permitir que todos os custos e proveitos, enquadráveis nas respectivas subrubricas, sejam imputados ao exercício a que respeitam, de acordo com o princípio contabilístico da especialização dos exercícios.
12.2.1	O CSV encontrava-se em situação de “falência técnica”, dado que o montante registado na rubrica <i>Património</i> –351.932,00 €– se revelou manifestamente insuficiente para “compensar” o somatório dos <i>Resultados Transitados</i> – (1.601.432,69 €) – e dos <i>Resultados Líquidos</i> apurados – (163.351,70 €) –, num total de (1.764.784,39 €).		Idem, recomendação referenciada no ponto 12.1.2.



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
12.2.1	As <i>Dívidas a Terceiros de Curto Prazo</i> atingiram 1.684.246,06 €, dos quais, 1.600.130,86 € foram contabilizados em <i>Outros Credores</i> .		
	A conta 228 – <i>Facturas em Recepção e Conferência</i> não foi utilizada, facto revelador da dificuldade do Serviço proceder ao “acompanhamento” contabilístico das suas responsabilidades com fornecedores.	<i>“(…) normalmente os bens quando dão entrada no armazém vêm acompanhados da respectiva factura, pelo que são directamente contabilizados na conta 221 – fornecedores c/c.”</i>	
	Os <i>Subcontratos</i> – 866.809,48 €, as <i>Despesas de Exercícios Anteriores</i> – 496.503,01 €, e as <i>Compras</i> – 215.840,24 €, determinaram praticamente a dívida do CSV – 1.684.246,06 €.		
12.2.2.2	A dívida administrativa cifrou-se em 1.684 mil euros, mais 16% do que no ano anterior.		A dívida administrativa não deverá condicionar a normal execução económica e financeira dos exercícios seguintes. Idem, recomendação referenciada no ponto 10.3.
13	O trabalho extraordinário processado ao pessoal médico, pessoal de enfermagem e pessoal técnico atingiu 194.262,00 €, 40.048,21 € e 129.470,00 €, correspondentes a 70%, 20% e 173% das importâncias processadas sob a forma de ordenados e salários, respectivamente.		



Ponto do Relatório	Das Conclusões	Do Contraditório	Recomendações
13	O trabalho extraordinário processado aos médicos e pessoal técnico ultrapassou o limite legal de um terço da remuneração principal, contrariando-se, assim, o estipulado no n.º 7 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março.	<i>“As remunerações processadas aos médicos e ao pessoal técnico referentes à prestação de trabalho extraordinário foram autorizadas por Sua Excelência o Secretário Regional dos Assuntos Sociais, uma vez que, mensalmente, é solicitada à tutela autorização para o processamento de trabalho extraordinário que ultrapasse o limite legal de um terço. (...)”</i>	O CA deverá providenciar a adopção de medidas no âmbito do quadro legal aplicável, relativas à política de recrutamento e gestão de pessoal, de forma a evitar que serviços regulares sejam assegurados e pagos extraordinariamente, com prejuízo para o erário público.



15. EVENTUAIS INFRAÇÕES FINANCEIRAS

Inventariadas as conclusões/recomendações, apontam-se as situações que indiciam eventuais infrações financeiras, decorrentes da prática de actos relatados no presente relatório, bem como os respectivos responsáveis.

Ponto do Relatório	Descrição	Eventual Infração	Base Legal
10.3	Foram assumidas despesas sem a respectiva cobertura orçamental, no montante global de 865.840,70 €	Violação de normas sobre a execução dos orçamentos (responsabilidade sancionatória).	Artigo 18.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro e artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
	Responsáveis: Luísa Maria Tavares Carrilho Bettencourt Oliveira, António Jorge Machado Figueiredo Sousa e Maria da Luz Silva das Graças.		
	Os encargos assumidos nas rubricas <i>Produtos Vendidos por Farmácias e Internamentos</i> , 570.115,78 € e 51.007,67 €, respectivamente, não se encontravam cabimentados.	Violação de normas sobre o equilíbrio e execução dos orçamentos (responsabilidade sancionatória).	Artigos 4.º, n.º 1, e 18.º, n.º 2, da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro e artigo 65.º, n.º 1, alínea b), da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
Responsáveis: Luísa Maria Tavares Carrilho Bettencourt Oliveira, António Jorge Machado Figueiredo Sousa e Maria da Luz Silva das Graças.			
13	Foram processadas aos médicos e ao pessoal técnico remunerações referentes à prestação de trabalho extraordinário, que representaram 70% e 173% das remunerações sob a forma de ordenados e salários, ultrapassando-se, deste modo, o limite legal de um terço, sem a necessária autorização.	Violação das normas sobre a autorização de despesas públicas (responsabilidade sancionatória).	Artigo 7.º, n.º 7 do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de Março e artigo 65.º, n.º 1, alínea b) da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.
	Responsáveis: Luísa Maria Tavares Carrilho Bettencourt Oliveira, António Jorge Machado Figueiredo Sousa e Maria da Luz Silva das Graças.		



16. OUTRAS IRREGULARIDADES

Apontam-se, também, as seguintes irregularidades:

Ponto do Relatório	Descrição	Base Legal
12.2.1	As contas 218 – <i>Clientes e Utentes de Cobrança Duvidosa</i> e 291 – <i>Provisões para Cobranças Duvidosas</i> não foram utilizadas, desrespeitando-se, por conseguinte, o princípio da prudência.	Pontos 2.7 e 11 do POCMS, exarado na Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.
	A conta 27 – <i>Acréscimos e Diferimentos</i> não foi devidamente utilizada, dado que apenas foi movimentada aquando da contabilização dos subsídios ao investimento. Tal facto indicia que os custos e proveitos não foram imputados de forma adequada, desrespeitando-se, deste modo, o princípio da especialização dos exercícios.	Ponto 11 do POCMS, exarado na Portaria n.º 898/2000, de 20 de Setembro.



17. EMOLUMENTOS

Unidade de Apoio Técnico-Operativo		Processo n.º 11 – VIC/2004
		Conta de Gerência n.º 142/2003
Entidade fiscalizada:	Centro de Saúde de Velas	
Sujeito(s) passivo(s):	Centro de Saúde de Velas	

Entidade fiscalizada	Com receitas próprias	<input checked="" type="checkbox"/>
	Sem receitas próprias	<input type="checkbox"/>

Descrição	Base de cálculo		Receitas Próprias	Valor
	Unidade de tempo ⁽²⁾	Custo standart ⁽³⁾		
Preparação				
Trabalhos de campo				
Elab. relato e análise contraditório				
1% Receitas Próprias			133.653,61 €	1.336,54 €
Emolumentos calculados				1.336,54 €
Emolumentos mínimos ⁽⁴⁾		1 551,65 €		
Emolumentos máximos ⁽⁵⁾		15 516,50 €		
Emolumentos a pagar			1.551,65 €	
Empr. de auditoria e consultores técnicos ⁽⁶⁾				
Prestação de serviços				
Outros encargos				
Total emolumentos e encargos a suportar pelo sujeito passivo				1.551,65 €

Notas

<p>(1) O Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, foi rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 11-A/96, de 29 de Junho, e alterado pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, e pelo artigo 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril.</p> <p>(2) Cada unidade de tempo (UT) corresponde a 3 horas e 30 minutos de trabalho.</p> <p>(3) Custo standart, por UT, aprovado por deliberação do Plenário da 1.ª Secção, de 3 de Novembro de 1999: — Acções fora da área da residência oficial.....€119,99 — Acções na área da residência oficial€88,29</p>	<p>(4) Emolumentos mínimos (€ 1 551,65) correspondem a 5 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(5) Emolumentos máximos (€ 15 516,50) correspondem a 50 vezes o VR (n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas), sendo que o VR (valor de referência) corresponde ao índice 100 da escala indiciária das carreiras de regime geral da função pública, fixado actualmente em € 310,33, pelo n.º 1.º da Portaria n.º 205/2004, de 3 de Março.</p> <p>(6) O regime dos encargos decorrentes do recurso a empresas de auditoria e a consultores técnicos consta do artigo 56.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, e do n.º 3 do artigo 10.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas.</p>
--	---



18. DECISÃO

Face ao exposto, nos termos dos artigos n.º 53.º, 78.º, n.º 2, conjugados com os artigos n.º 105.º, n.º 1 e n.º 107.º, n.º 2, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, aprova-se o presente relatório.

O Centro de Saúde de Velas deverá, no prazo de seis meses, após a recepção do presente relatório, informar a Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas das diligências implementadas para dar cumprimento às recomendações formuladas.

Remeta-se cópia do presente relatório ao Serviço e guias para pagamento dos emolumentos no montante de 1.551,65 € (Mil quinhentos e cinquenta e um euros e sessenta e cinco cêntimos), calculados de acordo com os n.ºs 1 e 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de Maio, e alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de Agosto, conforme ficha apresentada no ponto 17.

Remeta-se, igualmente, cópia deste relatório à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Após as notificações e comunicações necessárias, divulgue-se na Internet.

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas dos Açores, em 16 de Dezembro de 2004

O Juiz Conselheiro



(Nuno Lobo Ferreira)

Fui presente
**A representante do
Ministério Público**



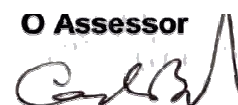
Joana Marques Vidal

O Assessor



(Fernando Flor de Lima)

O Assessor



(Carlos Bedo)



19. FICHA TÉCNICA

Função	Nome	Cargo/Categoria
Coordenação	(Carlos Bedo)	Auditor-Coordenador
	(Carlos Barbosa)	Auditor-Chefe
Execução	(João Camilo)	Técnico Superior de 1.ª Classe
	(Maria da Graça Carvalho)	Técnica Verificadora Superior de 2.ª Classe
	(Lorena Toste)	Assistente Administrativa Principal